



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2014, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

**ALTERA O INCISO 2º, DO ARTIGO 10º
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

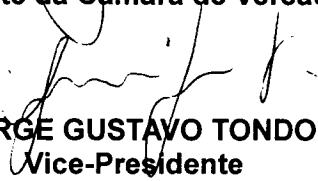
Art. 1º – O Inciso 2º do Artigo 10º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Inciso 2º - *Durante o período legislativo ordinário, a Câmara realizará, no mínimo, duas sessões ordinárias mensais, preferencialmente às terças-feiras, iniciando entre às 18:30 horas e 20:00 horas, sendo que o horário e dia, de início da sessão será sempre comunicado na sessão anterior ou através de projeto de resolução.*

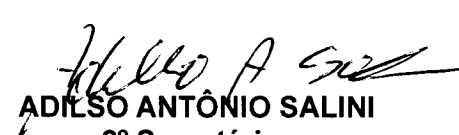
Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, 26 do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.


ADAIR RIZZARDO
Presidente da Câmara de Vereadores


JORGE GUSTAVO TONDO
Vice-Presidente


TERESINHA MASSOCCO PAESE
1ª Secretária


ADILSO ANTÔNIO SALINI
2º Secretário

Registrada e Publicada

PROMULGADA, REGISTRADA E
PUBLICADA

Em 25/09/2014